



LEI Nº 157/78

SALÁRIOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CRIA O QUADRO DE PESSOAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, FIXA SEUS SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO É CONSTITUÍDO PELO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E PELO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

2º - EM FACE DAS PECULIARIDADES TÉCNICAS O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS OBEDECERÁ A PADRÕES PRÓPRIOS, CONFORME ESTABELECIDOS A SEGUIR:

1º

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

3º - O QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL É CONSTITUÍDO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CONTRATADOS, NA FORMA DO QUE DISPÕE ESTA LEI.

4º - SÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIDOS POR LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PREFEITO, OU DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLA, OS QUAIS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR PROFESSORES QUE POSSUAM, NO MÍNIMO, O NÍVEL III.

5º - FICA CRIADO O CARGO DE ASSISTENTE DE DIRETORIA, O QUAL SERÁ PREENCHIDO E EXONERADO POR PORTARIA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SUA LIVRE ESCOLHA.

ÚNICO - OS ASSISTENTES DE DIRETORIA SERÃO ESCOLHIDOS DENTRE OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA FUNÇÃO E DE ACORDO COM CRITÉRIOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

6º - SÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OS INDICADOS NESTA LEI.

7º - ATENDENDO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO SERÃO CONTRATADOS PROFESSORES PARA AS DIVERSAS CLASSES.

8º - OS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE PROVIMENTO EFETIVO, E CONTRATADOS SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO I, LETRAS A, B E C, DESTA LEI.



## Câmara Municipal de Vitória da Conquista

9º - FICA MANTIDO O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, REESTRUTURADOS PELA LEI 97/76 DESDE QUE ATENDAM OS SEGUINTE REQUISITOS:

- NO NÍVEL 1 (UM), OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU DO NÍVEL 1 (UM);
- NO NÍVEL 02 (DOIS), OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO COMPLETA DO PRIMEIRO GRAU;
- NO NÍVEL 03 (TRÊS), OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO NO SEGUNDO GRAU;
- NO NÍVEL 04 (QUATRO), OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO DO SEGUNDO GRAU, COM ESTUDOS ADICIONAIS;
- NO NÍVEL 05 (CINCO), OS QUE POSSUÍREM CURSO SUPERIOR SEM LICENCIATURA PLENA E OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA CURTA;
- NO NÍVEL 06 (SEIS), OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA PLENA;
- NO NÍVEL 07 (SETE), OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA PLENA COM PÓS-GRADUAÇÃO;

10 - SERÁ CONCEDIDO AO PROFESSOR COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM ALFABETIZAÇÃO E AOS PROFESSORES DE PRÉ-ESCOLARES, ENQUANTO NO DESEMPENHO DESTAS FUNÇÕES, UMA GRATIFICAÇÃO EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO NÍVEL A QUE PERTENÇA.

11 - AOS PROFESSORES DE, NO MÍNIMO NÍVEL III, QUE SE DISPUSEREM A LECIONAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERÁ CONCEDIDA UMA GRATIFICAÇÃO EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DOS SEUS VENCIMENTOS, ENQUANTO PERMANECEREM NO CARGO.

12 - OS NÍVEIS DO QUADRO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, VICE-DIRETOR E DIRETOR DE ESCOLA, SERÃO ESTABELECIDOS DENTRO DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO DE SEGUNDO GRAU;
- II - OS QUE POSSUÍREM FORMAÇÃO DO SEGUNDO GRAU; COM ESTUDOS ADICIONAIS;
- III - OS QUE POSSUÍREM CURSO SUPERIOR SEM LICENCIATURA PLENA E OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA CURTA;
- IV - OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA PLENA;
- V - OS QUE POSSUÍREM LICENCIATURA PLENA COM PÓS-GRADUAÇÃO.

13 - OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATADOS DE QUE TRATA ESTA LEI SÃO FIXADOS DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DESTA LEI.

14 - FICA MANTIDA A EXTINÇÃO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, CONFORME ART. 9º DA LEI Nº 97/76.



2º

## QUADRO DE PESSOAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

15 - O QUADRO DE PESSOAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL É CONSTITUÍDO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CONTRATADOS, NA FORMA DE QUE DISPÕE ESTA LEI.

16 - SÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIDOS POR LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PREFEITO OS DE BIBLIOTECÁRIO - CHEFE E DE BIBLIOTECÁRIO - AUXILIAR.

1º - O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO-CHEFE SÓ PODERÁ SER EXERCIDO POR PROFISSIONAL QUE POSSUA FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA.

2º - AO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO-AUXILIAR NÃO SE EXIGIRÁ FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, MAS DEVERÁ COMPROVAR CURSO DE EXTENSÃO EM BIBLIOTECONOMIA.

17 - SÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OS INDICADOS NESTA LEI.

18 - ATENDENDO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO SERÁ CONTRATADO PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO DOS DIVERSOS CARGOS.

19 - OS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATADOS SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO II DESTA LEI.

20 - FICA MANTIDO O ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO.

21 - OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATADOS DE QUE TRATA ESTA LEI, SÃO FIXADOS DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IV DESTA LEI.

22 - OS SERVIDORES LOTADOS À DATA DE APROVAÇÃO DESTA LEI NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PASSARÃO A COMPOR SEU QUADRO EFETIVO.

23 - FICA MANTIDA A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA COMO PREVISTO NO ANEXO I, LETRA B DA LEI.

3º

## DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - O REAJUSTAMENTO ANUAL DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO PESSOAL LOTADO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, OUVIDA A CÂMARA

3/8





DE VEREADORES, EM ÉPOCA OPORTUNA.

25 - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS, CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, FICANDO O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR OS CRÉDITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS, USANDO OS RECURSOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 4.320/964.

26 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE AGOSTO DE 1978.

ANEXO - IV

ESQUEMA DO QUADRO (ART. 18)

- A) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM.
- B) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
- C) VENCIMENTOS DOS CARGOS CONTRATADOS.

A) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM.

AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO .....CR\$ 1.250,00

B) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

BIBLIOTECÁRIO-CHEFE.....CR\$ 4.500,00

N.U.....CR\$ 3.000,00

2.500,00

C) VENCIMENTOS DOS CARGOS CONTRATADOS:

AUXILIAR DE BIBLIOTECA.....CR\$ 1.450,00



DE BIBLIOTECA.....CR\$ 1.250,00

1.150,00

- II

DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL I.....CR\$ 3.200,00

II.....CR\$ 3.500,00

III.....CR\$ 4.000,00

IV.....CR\$ 4.500,00

V.....CR\$ 5.000,00

ANEXO - III

DO QUADRO (ART. 16)

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

C) CONTRATADOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

BIBLIOTECÁRIA-CHEFE - 2

- 2

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM:



**AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 1**

**C) CONTRATADOS:**

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 6**

**DE BIBLIOTECA - 12**

**- 6**

**ESQUEMA DO QUADRO (ART. 10)**

**ANEXO - II**

**A) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM E DE CONTRATADOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, OBSERVADOS OS NÍVEIS.**

**B) VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OBSERVADOS OS NÍVEIS.**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM E DE CONTRATADOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, OBSERVADOS OS NÍVEIS:**

**OU ASSISTENTE DE DIRETORIA**

**I.....CR\$ 1.150,00**

**II.....CR\$ 1.250,00**

**III.....CR\$ 1.450,00**

**IV.....CR\$ 1.650,00**

**V.....CR\$ 1.850,00**

**VI.....CR\$ 2.500,00**

**VII.....CR\$ 3.000,00**



## PEDAGÓGICO:

I.....	CR\$ 2.000,00
II.....	CR\$ 2.300,00
III.....	CR\$ 2.600,00
IV.....	CR\$ 2.900,00
V.....	CR\$ 3.200,00

## DE ESCOLA

I.....	CR\$ 2.500,00
II.....	CR\$ 2.800,00
III.....	CR\$ 3.100,00
IV.....	CR\$ 3.750,00
V.....	CR\$ 4.300,00

## DO QUADRO (ART. 8º)

I

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OBEDECIDO O NÍVEL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM, OBEDECIDO O NÍVEL.

CONTRATADOS, OBEDECIDO O NÍVEL.

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- 15



- 10

**B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM:**

- NÍVEL I	20
NÍVEL II	15
NÍVEL III	13
NÍVEL IV	11
NÍVEL V	1

- NÍVEL IV 3

**C) CONTRATADOS, OBEDECIDO O NÍVEL:**

PEDAGÓGICO	20	
PROFESSOR		330